
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 083/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descritos adiante:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376220 m e E = 693174 m, situado no canto de divisa na confrontação com RUA JOÃO FRANCISCO, deste segue a divisa confrontando com RUA JOÃO FRANCISCO com os seguintes azimutes e distâncias: 90º17'1" e 40.00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376221 m e E = 693216 m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA. com o azimutes e distância: 9º45'31.3" e 10.00 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376214 m e E = 693216 m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA. com o azimutes e distância: 270º17'1" e 40.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376215 m e E = 693174 m, deste segue a divisa confrontando RUA PROJETADA com o azimutes e distância: 9º45'31.3" e 10.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376220 m e E = 693174 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 400,00 m² ou 0,04 hectares e um perímetro de 100,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um complexo turístico às margens do Beira Rio, o qual possibilitará ao turista e a população local mais uma opção de entretenimento e lazer, além de proporcionar a fomentação do comércio local.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR os proprietários das áreas desapropriadas, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 18 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: DEE64C63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2021. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>